



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

LEI MUNICIPAL Nº 450, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2002

ALTERA PERCENTUAL DE CONTRIBUIÇÃO PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS PEDRA AZUL .

O PREFEITO MUNICIPAL DE
MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, com embasamento legal em dispositivos Constitucionais, **Art. 196** e seguintes da Constituição Federal e **Art. 10 da Lei 8.090/90**, contribuir com o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS PEDRA AZUL**, em **1,5%** (um ponto cinco por cento) mensal do Fundo de Participação dos Municípios - FPM .

Art. 2º- Fica o Banco do Brasil S.A, autorizado a reter **1,5% (um ponto cinco por cento)** das parcelas decenais referente ao repasse do FPM, destinada ao Município de Marechal Floriano - ES, transferindo o percentual acima para a conta do **CIS - PEDRA AZUL** .

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor a contar de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **01/09/02** .

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial os **Arts 2º e 4º da Lei Municipal nº 321, de 28 de dezembro de 1998** .

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 18 novembro de 2002


João Carlos Lorenzoni
Prefeito Municipal

